



## PORTARIA Nº 0126/2018

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município colocou à disposição do Governo do Estado da Paraíba o servidor através da Portaria nº 065/2017, para exercer suas atribuições no Hospital Regional de Picuí, sem ônus para esta Edilidade, pelo período de 02 (dois) anos, devendo sua frequência ser encaminhada mensalmente à Prefeitura Municipal, nos termos do art. 40 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba não encaminhou desde o mês de maio de 2018 a frequência do servidor, descumprindo a obrigação imposta na referida Portaria;

CONSIDERANDO que nos termos do § 3º do mesmo artigo “o afastamento previsto neste artigo poderá ser revogado, a qualquer tempo, se não for comunicada mensalmente, a frequência do servidor”;

CONSIDERANDO a necessidade de Auxiliares de enfermagem na rede municipal de saúde, em razão da impossibilidade de contratação de servidores substitutos, em vista da declaração liminar de inconstitucionalidade da lei municipal de contratação;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros auxiliares ou técnicos de enfermagem suficientes para substituição do servidor, com a manutenção da concessão de sua cessão, o que resultará em prejuízo para a saúde local.

### **RESOLVE:**

REVOGAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO e em razão de descumprimento do § 3º do art. 40 da Lei Complementar nº 001/2008 a cessão do servidor MARTINHO SÉRGIO DE MEDEIROS CASADO, matrícula nº 00362, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ao Estado da Paraíba concedida em 10/02/2017, nos termos do art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 01/2008, determinando, por consequência, o retorno imediato do servidor às suas funções.

Determinar com a urgência que o caso requer ao Estado da Paraíba para que comunique ao servidor a presente decisão.

Picuí-PB, 11 de julho de 2018.

  
**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional